



PORTARIA Nº 6598/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, À COLABORADORA MUNICIPAL, SRA. VIVIANE GONÇALVES BENETTI NASCIMENTO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso da servidora, protocolado em 04/08/2022 sob nº 1134/2022, solicitando sua aposentadoria a partir de 15/08/2022;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa manifestação de opção da servidora pela aposentadoria integral;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **conceder a partir de 15 de agosto de 2022**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** com proventos correspondentes à 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinada com o artigo 6º, *caput* da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, à colaboradora municipal, Sra. VIVIANE GONÇALVES BENETTI NASCIMENTO, nascida em 28 de junho de 1962, brasileira, assistente social, de RG nº 10.611.553-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 060.513.148-14, residente na Chácara Santa Luiza, em Duartina/SP,



lotada no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 6.190,19 (seis mil, cento e noventa reais e dezenove centavos), em face do Relatório de Cálculos dos Proventos Aposentadoria, datado de 11 de agosto de 2022.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887 e Portaria MPS/GM nº 402.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de agosto de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal